



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.979 / 2.011 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.011

ESTIMA RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE PARA O EXERCÍCIO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2.012, compreendendo os orçamentos do Poder Legislativo, Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º A receita orçamentária do Município de João Monlevade para o exercício de 2.012, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme legislação vigente é estimada em **R\$ 154.030.140,00** (cento e cinquenta e quatro milhões, trinta mil e cento e quarenta reais), demonstrada na forma detalhada nos anexos I e II que compõem esta lei.

Art. 3º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de **R\$ 154.030.140,00** (cento e cinquenta e quatro milhões, trinta mil e cento e quarenta reais), demonstrada em forma detalhada nos anexos III, IV e V que compõem esta lei.

Parágrafo único. Do montante fixado no *caput*, R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais) são destinados à reserva de contingência.

TÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO, FUNÇÃO E NATUREZA

Art. 4º A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 5º A despesa total, fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 6º A despesa total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

TÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei, os bens móveis inservíveis, a critério da Administração.



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2012 autorizado a:

- I - Remanejar e suplementar por decreto os orçamentos próprios e da Administração Indireta, até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos dos 7º, inc. I e 43 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;
- II - Remanejar as dotações de despesas previstas no Caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para o outro, nos termos previstos no inc. III, do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
- III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inc. II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;
- IV - Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
- V - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, até o limite de dez por cento da receita prevista, de acordo com o que faculta o inciso II do art. 7º, da Lei 4.320/64;
- VI - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- VII - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerar indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal.

Parágrafo único. Considera-se excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda a tendência do exercício.

Art. 9º A gestão de recursos destinados a subvenção social, auxílio e apoio técnico ou material concedidos pelo poder público municipal a entidades sem fins lucrativos, deverá ser regida conforme o que dispõe a Lei Municipal 1.674/2006.

Art. 10. Fica consignada na presente peça orçamentária a aplicação de, no mínimo, quinze por cento do valor legal da manutenção e desenvolvimento das ações na área da saúde.

§ 1º Para efeito de cálculo do valor legal informado no caput deste artigo serão consideradas as receitas correntes deduzidas das transferências do Sistema Único de Saúde (SUS), do Fundo Nacional do Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB) e das transferências de convênios.

§ 2º A aplicação de que trata o Caput deste artigo ocorrerá através das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 1064 de 1991, de 24 de setembro de 1991, cujos recursos são provenientes das transferências do Sistema Único de Saúde - SUS e do Tesouro Municipal.

Art. 11. Fica consignada na presente peça orçamentária a aplicação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor legal na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do valor legal informado no *caput* deste artigo serão consideradas as receitas tributárias e as transferências de origem tributária.

TÍTULO IV



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art. 13. Além dos anexos descritos nos artigos anteriores fazem parte da presente Lei os seguintes:

- I - Anexo VI: da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- II - Anexos VII: da Renúncia de Receita.

Art. 14. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2.012.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 28 de dezembro de 2.011.

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2.011.

Tadeu Antônio Figueiredo
Assessor de Governo



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Receita Corrente	150.098.650,00
Receita de Capital	18.082.500,00
Receita Intra-Orçamentária	379.150,00
Dedução da Receita Corrente	-14.530.160,00
Receita Total	154.030.140,00



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Especificação	Valor (R\$)	%
Receita Corrente	150.098.650,00	97,45%
Receita Tributária	27.649.090,00	17,95%
Receita de Contribuições	1.950.000,00	1,27%
Receita Patrimonial	539.500,00	0,35%
Receitas de Serviços	16.863.312,00	10,95%
Transferências Correntes	100.256.800,00	65,09%
Outras Receitas Correntes	2.839.948,00	1,84%
Receita de Capital	18.082.500,00	11,77%
Operações de Crédito	8.000.000,00	5,19%
Alienação de Bens	2.000,00	0,00%
Transferências de Capital	10.080.500,00	6,54%
Receita Intra-Orçamentária	379.150,00	0,25%
Deduções da Receita Corrente	-14.530.160,00	-9,43%
Dedução Transferência Corrente p/Formação FUNDEB	-14.530.160,00	-9,43%
Total da Receita	154.030.140,00	100,00%



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Especificação	Valor
LEGISLATIVO	5.440.000,00
CAMARA MUNICIPAL	5.440.000,00
PLENÁRIO	730.000,00
PRESIDENTE/MESA DIRETORA	1.636.000,00
CORPO LEGISLATIVO	117.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	176.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	57.000,00
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	2.270.000,00
ASS.DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	296.000,00
ASS. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	158.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	122.739.140,00
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	605.600,00
ASSESSORIA DE GOVERNO	346.800,00
ASSESSORIA DE GOVERNO	336.300,00
FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL	7.000,00
FUNDO MUNIC. DA INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE	3.500,00
PROCURADORIA JURIDICA	1.493.500,00
CONTROLADORIA INTERNA	218.400,00
SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO	324.300,00
ASS.COMUNICAÇÃO/RELAÇÕES PÚBLICAS	1.008.390,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.722.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.443.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32.189.782,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.105.394,00
FUNDEB	14.005.000,00
TELECENTRO COMUNITARIO	79.388,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	928.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	72.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL	3.973.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL	1.150.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.396.700,00
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE	426.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	11.757.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	10.227.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.530.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	5.924.500,00



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.035.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	329.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	706.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	42.779.768,00
ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	766.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25.851.000,00
DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO	20.151.000,00
DIRETORIA	194.600,00
DIVISAO ADMINISTRATIVA	1.976.000,00
DIVISAO DE OPERAÇÃO	17.761.800,00
DIVISAO DE PLANEJAMENTO	124.800,00
DIVISAO DE CONTROLE INTERNO	93.800,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER	4.700.000,00
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA	1.000.000,00
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA	176.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	773.500,00
FUNDO MUNIC.PRESERV. PATRIMONIO CULTURAL	50.000,00
TOTAL	154.030.140,00



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01-Legislativa	5.440.000,00
02-Judiciária	1.493.500,00
04-Administração	21.309.290,00
06-Segurança Pública	66.500,00
08-Assistência Social	7.246.900,00
09-Previdência Social	1.920.000,00
10-Saúde	42.779.768,00
11-Trabalho	28.500,00
12-Educação	31.669.900,00
13-Cultura	1.260.494,00
14-Direitos da Cidadania	7.000,00
15-Urbanismo	15.399.800,00
16-Habitação	1.530.000,00
17-Saneamento	20.151.100,00
18-Gestão Ambiental	1.035.400,00
23-Comercio e Serviços	11.100,00
24-Comunicações	79.388,00
26-Transporte	730.600,00
27-Desporto e Lazer	884.900,00
28-Encargos Especiais	150.000,00
99-Reserva de Contingência	766.000,00



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V

DESPESA POR NATUREZA

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R\$)
DESPESA CORRENTE (I)	125.113.990,00
Pessoal e Encargos Sociais	69.389.000,00
Juros e Encargos da Dívida	800.000,00
Outras Despesas Correntes	54.924.990,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	27.771.000,00
Investimentos	24.471.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização Financeira	3.300.000,00
Despesa Intra-Orçamentária corrente (III)	379.150,00
Despesa Intra-Orçamentária capital (IV)	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA (V)	766.000,00
TOTAL (IV) = I+II+III+IV+V	154.030.140,00



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO	Valor previsto 2012
Aumento Permanente da Receita	R\$ 1.400.000,00
(-)Transferências constitucionais	0
(-)Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 1.400.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I.II)	R\$ 1.400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ 1.300.000,00
Impacto de Novas DOCC	R\$ 1.300.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	100.000,00



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII

RENÚNCIA DE RECEITA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIOS	2012	2013	2014	
ISSQN IPTU	ANISTIA	Prestadores de Serviços	100.000,00	104.500,00	110.000,00	A redução de juros e multas serão consideradas na estimativa da receita de juros e multas para os debitos inscritos em dívida ativa, quando da elaboração da LOA.
		Proprietários de Imóveis	200.000,00	209.000,00	219.000,00	
TOTAL			300.000,00	313.500,00	329.000,00	



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 30 / 2.011. DE 30 DE SETEMBRO DE 2.011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei que “**ESTIMA RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE PARA O EXERCÍCIO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto de Lei ora encaminhado obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente os ditames da Lei Federal nº. 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº. 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, da Instrução Normativa nº 05/2.011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário.

Outrossim, os programas e ações constantes do projeto estão perfeitamente compatíveis com os demais instrumentos da sistemática de planejamento orçamentário de que trata o art. 165, da Constituição, tendo sido criadas com base na faculdade contida na lei instituidora do Plano Plurianual para o período de 2010/2013.

Este documento evidencia a política econômico-financeira e o programa da administração e foi elaborado a partir do esforço cumulativo e coordenado da política econômica implementada ao longo dos anos, nos âmbitos fiscal e monetário, permitindo formular, por meio da LOA 2.012, política e instrumentos para dar continuidade ao crescimento sustentável da economia com maior justiça social.

De fato, o orçamento proposto para o exercício de 2.012 estima a receita em R\$ **R\$ 154.030.140,00** (cento e cinquenta e quatro milhões, trinta mil e cento e quarenta reais), já deduzidas as receitas retificadoras previstas na Portaria nº. 328 de 27/08/2001 do STN, e fixa a despesa em igual valor.

Neste sentido, do total orçamentário, foi estimada a receita e fixada a despesa em R\$ 122.739.140,00 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e trinta e nove mil e cento e quarenta reais) para a Administração Direta; R\$ 5.440.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) para o Poder Legislativo e R\$ 25.851.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais) para a Administração Indireta, sendo R\$ 20.151.000,00 (vinte milhões, cento e cinquenta e um mil reais) para o DAE, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a Fundação Casa de Cultura e R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) para a Fundação Crê-Ser.

Assim, a estimativa de receitas obedeceu às normas técnicas e legais, considerando as alterações na legislação, a expectativa de inflação e crescimento econômico (PIB). Por sua vez, as expectativas de recebimento de transferências voluntárias têm origem em emendas parlamentares negociadas junto aos nossos representantes no Congresso Nacional, operações de crédito pretendidas e convênios pleiteados juntos aos governos Federal e Estadual que já tramitam nas respectivas esferas.

Dessa forma, para financiar as atividades inerentes às suas funções, na busca de garantir melhor qualidade de vida, atender as demandas sociais, garantir a aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, custear despesas de manutenção da máquina administrativa e investir em infraestrutura, o Município conta com o incremento na arrecadação própria, transferências correntes estabelecidas pela Constituição Federal,



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

convênios firmados com órgãos do Governo Federal e Estadual, além de previsões de operações de crédito.

Válido lembrar que o incremento previsto na arrecadação de impostos se dará através de um possível reaquecimento da economia brasileira, pelas obras de duplicação da Usina Arcelor Mittal Monlevade e um trabalho intenso desempenhado pela Administração visando melhorias de arrecadação.

Em verdade, os gastos com pessoal e encargos dos Poderes Executivo e Legislativo estão estimados em R\$ 69.389.000,00 (sessenta e nove milhões e trezentos e oitenta e nove mil reais), representando 50,84% da Receita Corrente Líquida apurada no orçamento fiscal, estando dentro dos limites permitidos.

Por sua vez, os gastos com a Educação estão previstos em R\$ 32.189.782,00, representando 28,07% das receitas de impostos e de transferências, atendendo perfeitamente à imposição da Carta Magna (25%).

Outrossim, os gastos com a saúde estão orçados em R\$ 42.779.768,00 representando aproximadamente 26% da receita de impostos e de transferências constitucionais, ultrapassando também à previsão constitucional (15%).

A proposta orçamentária do Poder Legislativo, no montante de R\$ 5.440.000,00 obedeceu aos limites fixados pelo artigo 29-A, da Constituição Federal.

Com esta exposição esperamos termos oferecido aos senhores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal e solicito a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, o acolhimento da presente proposta orçamentária como o instrumento que permitirá o atendimento dos anseios da nossa população.

Enfim, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Contando com a acolhida do projeto pelos nobres Vereadores, aproveito a oportunidade para externar os meus votos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente,

João Monlevade, aos 30 de setembro de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

CARLOS ROBERTO LOPES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

JOÃO MONLEVADE – MG